



Fl. n.º 6
Proc. Delet.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/93


- Concede licença para o Prefeito ausentar-se do Município de 4 à 19/9/93.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba fica autorizado a ausentar-se do Município, no período de 4 a 19 de setembro do corrente, a fim de representar oficialmente a Municipalidade em viagem à França, a convite do Ministério do Turismo desse País.-

Artigo 2º - A licença é concedida sem prejuízo da percepção dos subsídios e da verba de representação do cargo e condicionada a apresentação à Câmara Municipal de relatório circunstanciado dos resultados da viagem.-

Câmara Municipal, em 2 de Setembro de 1.993.-


LUIZ CARLOS TUPA CASTILHO
Presidente